



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Comissão Pregoeira da Prefeitura do Município de Tanguá, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 123 de 04 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12/06/2019, às 16:00 horas, na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Decreto Municipal nº 1095/2006 de 10 de junho de 2006, Lei Complementar 123, Lei Municipal nº 635 de 31 de outubro de 2007 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 Este procedimento licitatório está vinculado ao processo administrativo nº 051/2019 expedido pela Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município, divulgada por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, email ou telegrama, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 21 do Decreto Municipal 1095/2006.

1.5 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura do Município de Tanguá, no endereço acima.

**Valor do edital: 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4.**

1.6 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início desta licitação, no endereço na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ ou pelo telefone (21) 2747-1140 de 9:00 até às 16:00 hs.

## 2. OBJETO

2.1 O Objeto do presente pregão é a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA**, conforme termo de referência em anexo e demais disposições deste edital.

2.2 O objeto do presente pregão está estimado no valor total de R\$ 92.355,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

2.3 O licitante vencedor está sujeito as condições de aprovação do serviço do objeto da licitação, em consonância com o dispositivo no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Pregão, no endereço e telefone acima mencionados.

3.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao pregoeiro, no endereço especificado acima, no horário comercial.

3.3 Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

3.4 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta municipalidade conforme descrito no termo referencia constante neste edital.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR PREÇO ???**

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Prefeitura Município de Tanguá ou as que apresentarem toda documentação necessária à qualificação na hora da licitação.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata;

d) Consórcios;

e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

6.3 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

6.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

#### 7. CREDENCIAMENTO

7.1 A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2 Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.

7.3 O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7.7 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

7.8 As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) e Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. (Anexo VII)

#### 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1 deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, **mas de forma avulsa**, sem inseri-las em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os seguintes documentos:

8.2.1 – Declaração de habilitação – anexo V;

8.2.2 – Credenciamento – anexo VI;

8.2.3 – Declaração de preços – anexo VII e

8.2.4 – Declaração de ME ou EPP – anexo VIII;

8.2.5 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;

8.2.6 Registro comercial, no caso da empresa individual;

- ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3 As declarações e anexos mencionados neste Edital deverão ser apresentados em original no formulário oficial da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, datados e carimbados.

#### 9. ENVELOPE “A” – PROPOSTA

9.1- A proposta de preços deverá apresentada em original no formulário oficial da licitante, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

9.1.1 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.1.2 Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;

9.1.3 Preço unitário, total por item ou por lote e preço global, conforme termo de referência – anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2 As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

9.2.1 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.2.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.3 O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Pregão, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta.

9.3.1 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.

9.5 O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo II), será desclassificado.

9.6 Prazo da prestação de serviço deverá atender ao especificado no termo de referência (anexo I);

9.7 Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.

9.8 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.8.1 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.

9.8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

9.9 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope "proposta".

9.10 Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexecutáveis.

9.12 Poderão ser desclassificados os itens, cujos valores estejam acima dos estimados, após a fase de lances.

## 10. ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO

10.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **10.2 Habilitação Jurídica:**

10.2.1 Cédula de identidade do sócio administrador e do representante quando credenciado;

10.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

- ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.3 Os documentos citados nos subitens 10.1.1 ao 10.1.4 ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

### **10.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Itaboraí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um virgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

10.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **10.4 Regularidade Fiscal:**

10.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Dívida ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante.

10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.

10.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da proponente.

10.4.6 Certificado de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5 Declaração de menor – anexo III;

10.6 Declaração de superveniência – anexo IV;

10.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

## **11. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1 Deverão ser apresentados em cópia reprográfica ou em publicação no Órgão da Imprensa Oficial e rubricados pelo representante legal do licitante na ordem de solicitação dos documentos conforme item 10.

11.1 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos ou que façam em desacordo com este edital.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **12- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 A partir do horário previsto no 1.1 deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do envelope "A".

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessa(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.

12.3 Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4 Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

12.5 Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.

12.6 Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem seqüencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.7 As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.8 Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10 Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.

12.11 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.

12.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

12.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.14 A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

12.16 O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.

## **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.

13.2 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.

13.3 O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.

13.5 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preço contemplando o lance final ofertado, observando o item 9.13, caso a proposta tenha valor acima de R\$ 265.000,00.

13.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

13.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

13.8 Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13.9 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.

13.10 Microempresas e empresas de pequeno porte

13.10.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº 635/2007.

13.10.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 14. HABILITAÇÃO

14.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o envelope "B" – documentação, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.

14.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, observado o disposto no seu item 9, a licitante será declarada vencedora.

14.3 Será desclassificada a proposta que, classificada como a de menor preço, não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

14.4 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizado o acordo, com a entrega da nota de empenho/assinatura do contrato à licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

14.5 Microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 3º da Lei Municipal 635 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e suas alterações)

14.6 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de Pregão, no endereço indicado no item 1.1 deste edital.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará ao pregoeiro de forma fundamentada.

15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.

15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2 Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.

16.3 O resultado dessa licitação será publicado na Resenha Municipal.

16.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

16.5 O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.

16.6 Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subsequentes e a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

16.7 O licitante vencedor poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula do item 1.3

16.8 A amostra será analisada por representante da Secretaria Responsável que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.9 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.10 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.3 para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.11 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

#### 17- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

17.1 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

17.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria através de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 88, Centro – Tanguá - RJ, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

17.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta 'on-line'.

17.6 Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

17.7 Os preços são fixos e irrealizáveis.

17.8 Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento.

#### 18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.2 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.

I – ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento das disposições deste Termo, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III – multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

IV – multa de 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificados de até 05 (cinco) dias nos prazos de:

- 1 – Na entrega do objeto licitado;
- 2 – Na montagem;
- 3 – Na substituição do objeto licitado.

V – multa de 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05(cinco) dias nos prazos de:

- 1 – Na entrega do objeto licitado;
- 2 – Na montagem;
- 3 – Na substituição do objeto licitado.

VI – Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela administração, o objeto será considerado como inexecutado;

VII – multa de 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente em casos de:

- 1 – entrega parcial dos objetos licitados;
- 2 – montagem parcial dos objetos licitados;
- 3 – não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 4 – outras hipóteses de inexecução parcial do Contratado

VIII – multa de 15% sobre o valor total contratado nos casos de:

- 1 – recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- 2 – recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- 3 – recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- 4 – outras hipóteses de inexecução total do Contratado

IX – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5(cinco) anos.

X – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 As sanções previstas nos incisos I, IX e X do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

18.5 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

18.6 Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

18.7 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

19.1 O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.

19.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes "A" e "B".

19.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/nota de empenho.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

19.6 As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

19.10 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – proposta de preços;

Anexo III – declaração de menor;

Anexo IV – declaração de superveniência;

Anexo V – declaração de habilitação (Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VI – carta de credenciamento;

Anexo VII – Declaração de preços;

Anexo VIII – Modelo de declaração da ME ou EPP;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Tanguá, --- de --- --- de 2019.

---

Assinatura / matrícula



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.10 presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de peças e prestação dos serviços para manutenção corretiva da Motoniveladora New Holland RG140B, patrimônio nº 033724.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1- A motivação para tal contratação visa ao atendimento da demanda de serviços de manutenção corretiva da Motoniveladora New Holland, uma vez que a Prefeitura do Município de Tanguá não dispõe de mecânico próprio para execução/atendimento de tal demanda;

2.2- Temos em vigência o Processo Administrativo de nº119/2018, que trata do fornecimento de peças e realização de serviços para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários desta secretaria. Mas ele não atende ao objeto deste termo de referência, pois no momento de sua abertura a motoniveladora não havia apresentado problemas.

2.3- A manutenção corretiva da Motoniveladora New Holland RG140B, se faz necessária para manter a frota de maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADRU, em perfeitas condições de uso, visando a qualidade na prestação de serviços oferecidos aos produtores rurais e melhoria das condições das estradas da área rural do nosso município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos e operadores das máquinas.

2.4- O serviço de guincho (reboque) também é indispensável para dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço da SEMADRU.

Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados à manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar dos passageiros que fazem uso desse equipamento e de seus motoristas. Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências não previstas de pneus furados e/ou estourados.

2.5- A licitação, para a contratação de serviços de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, por lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.6- A licitação, para aquisição de peças que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, por itens.

**3- JUSTIFICATIVA DE NÃO SER REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1- As especificações do objeto e a quantidade dos pedidos para os itens são aqueles constantes no anexo deste termo de referência, desta forma, haja vista a não imprevisibilidade quanto o quantitativo não se faz necessária a utilização do sistema de registro de preços.

**4- METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO**

4.1- Para a metodologia de cálculo tomou-se como base a avaliação feita pela empresa especializada em manutenção de máquinas da New Holland. O resultado desta avaliação consta no anexo I deste Termo de Referência.

**5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- A despesa orçamentária não será gerida pelo Fundo Municipal de Agricultura

5.2- As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

**PEÇAS**

**PT:** 09.001.001.20.601.0025.2084 – PATRULHA RURAL

**E.D:** 3.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Ficha:** 373



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**Fonte:** 160 - ROYALTIES

**Detalhamento:** 3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

3.3.90.30.37.00 – Material para manutenção de veículos

**Modalidade de empenho:** Global

**SERVIÇOS**

**PT:** 09.001.001.20.601.0025.2084 – PATRULHA RURAL

**E.D:** 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Ficha:** 374

**Fonte:** 160 - ROYALTIES

**Detalhamento:** 3.3.90.39.15.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

**Modalidade de empenho:** Global

**6- PROPOSTA**

**6.1-** A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

**6.2-** A presente contratação se dará por menor preço.

**6.3-** O prazo de validade não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7- DO REAJUSTE**

**7.1-** O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irrevogável.

**8- LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1-** O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

**8.2-** Os serviços deverão ser realizados em local apropriado fornecido ou indicado pela empresa que realizará a manutenção.

**9- PRAZO DE ENTREGA**

**9.1-** As peças deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a emissão da nota de empenho;

**9.2-** Os serviços deverão ser executados em até 03(três) dias após a emissão da nota de empenho;

**9.3-** A (s) empresa (s) que não cumprir (em) o prazo acima estipulado estará (ão) sujeita (s) às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

**9.4-** Após a entrega das peças, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um em conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus ao município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.5-** Após a realização dos serviços, constatadas inconformidades na execução, o mesmo será refeito em conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus ao município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10- RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**10.1-** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

**a)** O objeto do presente processo deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado;

**b)** Deverá ser verificada a equivalência dos materiais (peças) entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

c) Detectando-se alguma anormalidade, defeitos, falhas ou imperfeições nas peças, estas serão devolvidas à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

d) Detectando-se alguma anormalidade, defeitos, falhas ou imperfeições na execução do serviço, estes deverão ser refeitos, ficando a obrigação por conta da licitante vencedora.

**11- FRETE**

**11.1-** A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

**12- PRAZO DE GARANTIA**

**12.1-** A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação dos bens de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo das peças, objeto contratado.

**12.2-** A empresa vencedora deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, as obrigações relacionadas ao serviço.

**13- GARANTIA DAS PEÇAS**

**13.1-** A empresa vencedora deverá declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição dos produtos.

I - Para efeito de avaliação do material, serão levados em conta os seguintes fatores:

a) conformidade com especificações e características técnicas;

b) qualidade;

c) durabilidade;

II - Os fatores de qualidade, durabilidade e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando-se em conta, o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o material, inclusive a matéria prima usada, controle de qualidade, etc.

b) Quanto à durabilidade – a resistência do material, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;

III - Para acompanhar o recebimento e fiscalização do contrato, será designado servidor representante da Administração da secretaria contratante.

**14- DA GARANTIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1-** Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

**14.2-** Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pela SEMADRU:

**14.2-1-** De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis.

**14.2-2-** De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis.

**14.2-3-** De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis.

**14.2-4-** De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis.

**14.2-5-** De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**14.3-** Prazos mínimos de garantia:

**14.3-1-** O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

**14.3-2-** As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

**14.3-3-** Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante vencedor).

**14.3-4-** Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pela SEMADRU.

**14.3-5-** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

**14.3-6-** Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos à SEMADRU.

**14.4-7-** Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

**15- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1-** Efetuar a entrega das peças e execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência, no contrato e no edital;

**15.2-** Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**15.3-** Reparar, corrigir, remover, constituir ou substituir, às expensas, as partes do objeto deste termo de referências, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**15.4-** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**15.5-** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**15.6-** Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

**15.7-** Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

**15.8-** Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

**15.9-** Efetuar as trocas somente por peças novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

**15.10-** Realizar os serviços de manutenção corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com as especificações e na forma prevista neste termo e no respectivo contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

- 15.11-** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 15.12-** Atender aos chamados da SEMADRU no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento da motoniveladora. Na hipótese de a execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.
- 15.13-** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 15.14-** Fornecer à SEMADRU junto com o orçamento das peças e serviços solicitados, as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.
- 15.15-** Comunicar imediatamente à SEMADRU qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 15.16-** Realizar os serviços, somente a máquina devidamente autorizada pela SEMADRU.
- 15.17-** Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à SEMADRU, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 15.18-** Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste.
- 15.19-** Manter estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios, da motoniveladora, para aplicação imediata nos serviços rápidos.
- 15.20-** Não ultrapassar o período (hora técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.
- 15.21-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a motoniveladora durante a permanência da mesma em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.
- 15.22-** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos, maquinários e equipamentos desta Secretaria Municipal.
- 15.23-** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela SEMADRU, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.24-** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para esta Secretaria Municipal;
- 15.25-** Possuir seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer a motoniveladora desta Secretaria Municipal sob sua guarda, durante toda a vigência do contrato, apresentando cópia da apólice no ato da assinatura do instrumento contratual.
- 15.26-** Responder pelos danos causados diretamente à SEMADRU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.
- 15.27-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por esta Secretaria Municipal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**15.28-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**16-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**16.1-** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**16.2-** Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues e os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**16.3-** Receber as peças e os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**16.4-** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

**16.5-** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**16.6-** Será designado servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para promover o acompanhamento da entrega das peças e realização dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

**16.7-** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

**16.8-** Efetuar o pagamento no 20º (vigésimo) dia seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

**16.9-** Aplicar as penalidades, quando cabível.

**17- DAS SANÇÕES**

**17.1-** Consoante o disposto no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**17.2-** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**b)** multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

**c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**d)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue e/ou executada da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**e)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue e/ou executada da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**f)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue e/ou executada da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega das peças e realização dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

**g)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**18.1-** Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

**18.2-** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

#### **19- DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1-** O (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo máximo de um dia, após o recebimento da motoniveladora e respectiva solicitação de serviço, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à SEMADRU, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

**19.2-** A SEMADRU não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

**19.3-** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a SEMADRU. Ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pela SEMADRU ou por outro setor indicado pela SEMADRU.

**19.4-** Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na tabela de peças e preços ou no manual de tempo padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a SEMADRU e o licitante vencedor, observando os preços praticados no mercado.

#### **20- DO RECEBIMENTO DO BEM: PROVISÓRIO / DEFINITIVO**

##### **20.1- DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS**

**20.1-1-** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças, serão recebidas da seguinte forma:

**20.1-2-** Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e na proposta do licitante vencedor.

**20.1-3-** Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação das peças solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

**20.1-4-** Recebidas as peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pela SEMADRU.

**20.1-5-** O recebimento definitivo das peças, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEMADRU, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**20.1-6-** Para os fins do disposto no item anterior, a execução definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela SEMADRU, ou por outro servidor designado para esse fim.

**20.1-7-** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

**20.1-8-** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a SEMADRU qualquer ônus, inclusive financeiro.

**20.1-9-** As peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação da SEMADRU ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**20.1-10-** O representante da SEMADRU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**20.2-1-** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços, serão executados da seguinte forma:

**20.2-2-** Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e na proposta do licitante vencedor.

**20.2-3-** Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

**20.2-4-** Executados os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pela SEMADRU.

**20.2-5-** A execução definitiva dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela SEMADRU, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**20.2-6-** Para os fins do disposto no item anterior, a execução definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela SEMADRU, ou por outro servidor designado para esse fim.

**20.2-7-** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove a execução definitiva, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

**20.2-8-** Durante o período em que a execução definitiva estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a SEMADRU qualquer ônus, inclusive financeiro.

**20.2-9-** Os serviços que não atendam às especificações constantes da solicitação da SEMADRU ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**20.2-10-** O representante da SEMADRU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**21- MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**21.1-** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**22-DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**22.1-** Os interessados poderão vistoriar a motoniveladora desta Secretaria Municipal no endereço a ser informado, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições, em companhia de servidor designado para esse fim.

**22.2-** O licitante interessado, que não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

**22.3-** Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, nos termos da Lei.

**22.4-** Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de viaturas oficiais de propriedade da SEMADRU.

**22.5-** A critério da SEMADRU, as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

**22.6-** Nos preços e percentuais de descontos propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do presente termo, bem como, todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, transporte, mão de obra e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**22.7-** O objeto deste termo poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela SEMADRU.

**22.8-** Responder pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

**22.9-** Declaramos, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços e peças a serem fornecimentos são bens e serviços comuns.

**22.10-** Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

**22.11-** As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**22.12-** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**22.13-** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega das peças e na realização dos serviços especificados no prazo, entre outros.

**22.14-** Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e*  
*Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

**22.15-** Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

**a)** prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratada;

**b)** trocar ou substituir o produto com entrega no prazo de 10(dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e*  
*Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**METOLOGIA DE CÁLCULO**

Conforme descrito no Termo de Referência os parâmetros utilizados para a metodologia de cálculo foi a relação de peças e serviços realizado por uma empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamentos da New Holland.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	EIXO DE ENTRADA	PRIMEIRA MARCHA	SEGUNDA MARCHA	TERCEIRA MARCHA	QUARTA MARCHA	MARCHA FRENTE	MARCHA RÉ	CONVERSOR DE TORQUE	ESTRUTURA	SISTEMA ELÉTRICO	TOTAL
Anel do pistão	8603302	02						01				03
Anel do pistão	8603436		02	02	02	02	02	02				12
Junta	8900125103	01										01
Junta	8479287								02			02
Junta	8603395								01			01
Junta	8603309	01										01
Junta	8603184							01				01
Junta	87453965							02				02
Junta	47728960							02				02
Junta	84211753									02		02
Anel de pressão	8603298	01										01
Anel	8900125104	01										01
O'ring	79107839	04										04
O'ring	8603318	01										01
O'ring	8603410		01				01	01				03
O'ring	8603409		01				01	01				03
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	EIXO DE ENTRADA	PRIMEIRA MARCHA	SEGUNDA MARCHA	TERCEIRA MARCHA	QUARTA MARCHA	MARCHA FRENTE	MARCHA RÉ	CONVERSOR DE TORQUE	ESTRUTURA	SISTEMA ELÉTRICO	TOTAL
O'ring	331418A1			01	01	01						03
O'ring	73161459				01	01						02



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
 Processo nº. 051/2019  
 Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Tubo	48139763	01										01
Tubo	48139462	01										01
Respiro	73142752	01										01
Rolamento de agulhas	76081033		01									01
Jaula de agulhas	8603431		02									02
Jaula de agulhas	8603441			02	02	02						06
Jaula de agulhas	8603540						01					01
Jaula de agulhas	8603450							01				01
Disco	8603412		08				09	09				26
Disco	8603411		02				02	02				06
Disco	8603413		09				10	10				29
Disco	331421A1			07	07	05						19
Disco	331420A1			02	02	02						06
Disco	331422A1			08	08	06						22
Disco	8603414						01	01				02
Calço de afinação	8603414		01									01

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	EIXO DE ENTRADA	PRIMEIRA MARCHA	SEGUNDA MARCHA	TERCEIRA MARCHA	QUARTA MARCHA	MARCHA FRENTE	MARCHA RÉ	CONVERSOR DE TORQUE	ESTRUTURA	SISTEMA ELÉTRICO	TOTAL
Eixo	84497626			01								01
Vedante	79107818								01			01
Bomba	87711551								01			01
O'ring	87712668								01			01
O'ring	8603385								10			10



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
 Processo nº. 051/2019  
 Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Vedante	8603391									01		01
Sensor	84409517									01		01
Vedante	8603223								02			02
O'ring	84497613								01			01
Placa	47587023								01			01
Interruptor	71449157								01			01
Placa	8603181								01			01
Placa	8603628								01			01
O'ring	79107817								01			01
Vidro frontal interior	87753543									01		01
Vidro porta LD direito	84406911									01		01
Guarnição borracha vidro	84306593									01		01
Porca	393393									12		12

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	EIXO DE ENTRADA	PRIMEIRA MARCHA	SEGUNDA MARCHA	TERCEIRA MARCHA	QUARTA MARCHA	MARCHA FRENTE	MARCHA RÉ	CONVERSOR DE TORQUE	ESTRUTURA	SISTEMA ELÉTRICO	TOTAL
Trava	87753498									02		02
Parafuso	9804258									08		08
Tampa	87758846									06		06
Conexão	87588865									06		06
Pino	3805129									06		06
Vidro porta	84406912									01		01





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

Sensor de pressão óleo	84268384										01	01
Bomba de combustível	87473338A M										01	01
Junta bomba de combustível	75285747										01	01
Solenóide combustível	71101554										01	01
Meio anel de segurança	8603439			02	02	02						06
Vedante	73161459			03								03
Calço de afinação	331423A1			01	01	01						03
Arruela	83931520									12		12
Parafuso	86511841									08		08
Parafuso	J991132									02		02
Ambra Agriflo	2715B091J								18			18
Ambra Master Good hSP	24741910J								40			40



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e*  
*Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS</b>
Lavar equipamento	2
Calçar equipamento - Box oficina	2
Drenar óleo lubrificante da transmissão	1
Drenar líquido arrefecedor do sistema de arrefecimento	1
Remover e instalar protetor inferior do conjunto de transmissão	0,41
Remover Capu de proteção traseira	1
Remover conjunto de Radiadores	3
Remover conjunto de Baterias	1
Remover periféricos do sistema	5
Remover conjunto de transmissão	4
Remover, desmontar, analisar, montar, instalar Eixo de Entrada	1
Remover, desmontar, analisar, montar, ajuste e instalar embreagem de 1ª marcha	4
Remover, desmontar, analisar, montar, ajuste e instalar embreagem de 2ª marcha	4
Remover, desmontar, analisar, montar, ajuste e instalar embreagem de 3ª marcha	4
Remover, desmontar, analisar, montar, ajuste e instalar embreagem de 4ª marcha	4
Remover, desmontar, analisar, montar, ajuste instalar embreagem de marcha à ré	4
Remover, desmontar, analisar, montar, ajuste e instalar conversor de torque	3
Instalar conjunto de transmissão	5
Instalar conjunto de Radiadores	3
Instalar Capu de proteção traseira	1
Instalar conjunto de baterias	1
Instalar periféricos	5
Abastecer transmissão com óleo lubrificante	1
Abastecer sistema de arrefecimento com líquido arrefecedor,	1
Testar Equipamento	15
<b>TOTAL DE HORAS DE SERVIÇO</b>	<b>76,41</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Amortecedor 76303588 para New Holland- -	UN	2,00	110,33	220,66
2	Anel 8900125104 para New Holland- -	UN	1,00	80,80	80,80
3	Anel de pressão 8603298 para New Holland- -	UN	1,00	3,73	3,73
4	Anel do pistão 8603302 para New Holland- -	UN	3,00	327,33	981,99
5	Anel do pistão 8603436 para New Holland- -	UN	12,00	60,05	720,60
6	Arruela 83931520 para New Holland- -	UN	12,00	1,37	16,44
7	Arruela 83990583 para New Holland- -	UN	4,00	1,05	4,20
8	Arruela 88612 para New Holland- -	UN	2,00	3,42	6,84
9	Bomba 87711551 para New Holland- -	UN	1,00	6.502,57	6.502,57
10	Bomba de combustível 87473338AM para New Holland	UN	1,00	1.372,85	1.372,85
11	Braço retrovisor direito 87363073 para New Holland- -	UN	1,00	1.872,39	1.872,39
12	Braço retrovisor esquerdo 87363070 para New Holland	UN	1,00	1.297,48	1.297,48
13	Calço de afinação 331423A1 para New Holland- -	UN	3,00	367,64	1.102,92
14	Calço de afinação 8603414 para New Holland- -	UN	1,00	1.810,24	1.810,24
15	Conexão 87588865 para New Holland	UN	6,00	6,96	41,76
16	Disco 331420A1 para New Holland- -	UN	6,00	133,02	798,12
17	Disco 331421A1 para New Holland-	UN	19,00	129,04	2.451,76
18	Disco 331422A1 para New Holland- -	UN	22,00	87,76	1.930,72
19	Disco 8603411 para New Holland- -	UN	6,00	135,75	814,50
20	Disco 8603412 para New Holland- -	UN	26,00	124,47	3.236,22
21	Disco 8603413 para New Holland- -	UN	29,00	100,13	2.903,77
22	Disco 8603414 para New Holland- -	UN	2,00	596,43	1.192,86
23	Eixo 84497626 para New Holland- -	UN	1,00	10.938,49	10.938,49
24	Espelho retrovisor 87350494 para New Holland- -	UN	2,00	260,09	520,18
25	Farol cabine 75264235 para New Holland- -	UN	2,00	397,65	795,30
26	Farol direito 75249995 para New Holland- -	UN	1,00	1.023,56	1.023,56
27	Guarnição borracha vidro 84306593 para New Holland	UN	1,00	1.747,30	1.747,30
28	Interruptor 71449157 para New Holland- -	UN	1,00	859,38	859,38
29	Jaula de agulhas 8603431 para New Holland- -	UN	2,00	263,50	527,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

30	Jaula de agulhas 8603441 para New Holland- -	UN	6,00	257,73	1.546,38
31	Jaula de agulhas 8603450 para New Holland- -	UN	1,00	329,97	329,97
32	Jaula de agulhas 8603540 para New Holland- -	UN	1,00	442,30	442,30
33	Junta 47728960 para New Holland- -	UN	2,00	30,65	61,30
34	Junta 84211753 para New Holland- -	UN	2,00	139,63	279,26
35	Junta 8479287 para New Holland- -	UN	2,00	48,10	96,20
36	Junta 8603184 para New Holland- -	UN	1,00	189,73	189,73
37	Junta 8603309 para New Holland- -	UN	1,00	215,01	215,01
38	Junta 8603395 para New Holland- -	UN	1,00	204,72	204,72
39	Junta 87453965 para New Holland- -	UN	2,00	36,00	72,00
40	Junta 8900125103 para New Holland- -	UN	1,00	39,10	39,10
41	Junta bomba de combustível 75285747 p/New Holland	UN	1,00	18,91	18,91
42	Lâmina 71104135MET para New Holland- -	UN	2,00	406,58	813,16
43	Liquido arrefecedor para maquina.- -	LT	18,00	32,38	582,84
44	Meio anel de segurança 8603439 para New Holland	UN	6,00	97,48	584,88
45	O'ring 331418A1 para New Holland- -	UN	3,00	88,78	266,34
46	O'ring 73161459 para New Holland- -	UN	2,00	65,81	131,62
47	O'ring 79107817 para New Holland- -	UN	1,00	15,83	15,83
48	O'ring 79107839 para New Holland- -	UN	4,00	22,13	88,52
49	O'ring 84497613 para New Holland- -	UN	1,00	1,39	1,39
50	O'ring 8603318 para New Holland- -	UN	1,00	40,52	40,52
51	O'ring 8603385 para New Holland- -	UN	10,00	2,81	28,10
52	O'ring 8603409 para New Holland- -	UN	3,00	38,52	115,56
53	O'ring 8603410 para New Holland- -	UN	3,00	95,19	285,57
54	O'ring 87712668 para New Holland- -	UN	1,00	157,68	157,68
55	Oleo Lubrificante, (15w40). Galão com 20 Litros- -	GL	2,00	319,38	638,76
56	Parafuso 3900626 para New Holland- -	UN	2,00	22,41	44,82
57	Parafuso 70617127P para New Holland- -	UN	1,00	155,20	155,20
58	Parafuso 9804258 para New Holland- -	UN	8,00	1,65	13,20
59	Parafuso 86511841 para New Holland- -	UN	8,00	7,18	57,44
60	Parafuso J991132 para New Holland- -	UN	2,00	31,44	62,88



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

61	Pino 3805129 para New Holland- -	UN	6,00	363,63	2.181,78
62	Placa 47587023 para New Holland- -	UN	1,00	381,12	381,12
63	Placa 8603181 para New Holland- -	UN	1,00	376,68	376,68
64	Placa 8603628 para New Holland- -	UN	1,00	1.479,52	1.479,52
65	Porca 393393 para New Holland- -	UN	12,00	2,05	24,60
66	Porca 70911029P para New Holland- -	UN	26,00	12,39	322,14
67	Porca 86500689 para New Holland- -	UN	2,00	2,08	4,16
68	Porca 86639241 para New Holland- -	UN	2,00	2,62	5,24
69	Porca 87656138 para New Holland- -	UN	4,00	71,90	287,60
70	Porca 87825 para New Holland- -	UN	2,00	1,48	2,96
71	Pressostato eletrônico 87683323 para New Holland- -	UN	1,00	1.280,31	1.280,31
72	Prest. de serv. para manutenção corretiva de Equip.de grande porte por hora homem trabalhada	H	76,41	201,00	15.358,41
73	Respiro 73142752 para New Holland- -	UN	1,00	49,81	49,81
74	Rolamento de agulhas 76081033 para New Holland- -	UN	1,00	281,09	281,09
75	Sensor 84409517 para New Holland- -	UN	1,00	928,37	928,37
76	Sensor de pressão óleo 84268384 para New Holland- -	UN	1,00	263,66	263,66
77	Solenóide combustível 71101554 para New Holland- -	UN	1,00	1.839,50	1.839,50
78	Tampa 87758846 para New Holland- -	UN	6,00	23,78	142,68
79	Trava 87753498 para New Holland- -	UN	2,00	575,52	1.151,04
80	Tubo 48139462 para New Holland- -	UN	1,00	1.096,81	1.096,81
81	Tubo 48139763 para New Holland- -	UN	1,00	1.108,41	1.108,41
82	Vedante 73161459 para New Holland- -	UN	3,00	64,00	192,00
83	Vedante 79107818 para New Holland- -	UN	1,00	11,26	11,26
84	Vedante 8603223 para New Holland- -	UN	2,00	995,10	1.990,20
85	Vedante 8603391 para New Holland- -	UN	1,00	72,17	72,17
86	Vidro frontal interior 87753543 para New Holland- -	UN	1,00	3.882,79	3.882,79
87	Vidro porta LD direito 84406911 para New Holland- -	UN	1,00	2.503,65	2.503,65
88	Vidro porta LD esquerdo 84406912 para New Holland	UN	1,00	1.783,22	1.783,22
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>92.355,00</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Comissão Pregoeira

Processo nº. 051/2019

Pregão presencial nº. 045/2019.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para os produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Amortecedor 76303588 para New Holland- -	UN	2,00			
2	Anel 8900125104 para New Holland- -	UN	1,00			
3	Anel de pressão 8603298 para New Holland- -	UN	1,00			
4	Anel do pistão 8603302 para New Holland- -	UN	3,00			
5	Anel do pistão 8603436 para New Holland- -	UN	12,00			
6	Arruela 83931520 para New Holland- -	UN	12,00			
7	Arruela 83990583 para New Holland- -	UN	4,00			
8	Arruela 88612 para New Holland- -	UN	2,00			
9	Bomba 87711551 para New Holland- -	UN	1,00			
10	Bomba de combustível 87473338AM para New Holland	UN	1,00			
11	Braço retrovisor direito 87363073 para New Holland- -	UN	1,00			
12	Braço retrovisor esquerdo 87363070 para New Holland	UN	1,00			
13	Calço de afinação 331423A1 para New Holland- -	UN	3,00			
14	Calço de afinação 8603414 para New Holland- -	UN	1,00			
15	Conexão 87588865 para New Holland	UN	6,00			
16	Disco 331420A1 para New Holland- -	UN	6,00			
17	Disco 331421A1 para New Holland-	UN	19,00			
18	Disco 331422A1 para New Holland- -	UN	22,00			
19	Disco 8603411 para New Holland- -	UN	6,00			
20	Disco 8603412 para New Holland- -	UN	26,00			
21	Disco 8603413 para New Holland- -	UN	29,00			
22	Disco 8603414 para New Holland- -	UN	2,00			
23	Eixo 84497626 para New Holland- -	UN	1,00			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

24	Espelho retrovisor 87350494 para New Holland- -	UN	2,00			
25	Farol cabine 75264235 para New Holland- -	UN	2,00			
26	Farol direito 75249995 para New Holland- -	UN	1,00			
27	Guarnição borracha vidro 84306593 para New Holland	UN	1,00			
28	Interruptor 71449157 para New Holland- -	UN	1,00			
29	Jaula de agulhas 8603431 para New Holland- -	UN	2,00			
30	Jaula de agulhas 8603441 para New Holland- -	UN	6,00			
31	Jaula de agulhas 8603450 para New Holland- -	UN	1,00			
32	Jaula de agulhas 8603540 para New Holland- -	UN	1,00			
33	Junta 47728960 para New Holland- -	UN	2,00			
34	Junta 84211753 para New Holland- -	UN	2,00			
35	Junta 8479287 para New Holland- -	UN	2,00			
36	Junta 8603184 para New Holland- -	UN	1,00			
37	Junta 8603309 para New Holland- -	UN	1,00			
38	Junta 8603395 para New Holland- -	UN	1,00			
39	Junta 87453965 para New Holland- -	UN	2,00			
40	Junta 8900125103 para New Holland- -	UN	1,00			
41	Junta bomba de combustível 75285747 p/New Holland	UN	1,00			
42	Lâmina 71104135MET para New Holland- -	UN	2,00			
43	Liquido arrefecedor para maquina.- -	LT	18,00			
44	Meio anel de segurança 8603439 para New Holland	UN	6,00			
45	O'ring 331418A1 para New Holland- -	UN	3,00			
46	O'ring 73161459 para New Holland- -	UN	2,00			
47	O'ring 79107817 para New Holland- -	UN	1,00			
48	O'ring 79107839 para New Holland- -	UN	4,00			
49	O'ring 84497613 para New Holland- -	UN	1,00			
50	O'ring 8603318 para New Holland- -	UN	1,00			
51	O'ring 8603385 para New Holland- -	UN	10,00			
52	O'ring 8603409 para New Holland- -	UN	3,00			
53	O'ring 8603410 para New Holland- -	UN	3,00			
54	O'ring 87712668 para New Holland- -	UN	1,00			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

55	Oleo Lubrificante, (15w40). Galão com 20 Litros- -	GL	2,00			
56	Parafuso 3900626 para New Holland- -	UN	2,00			
57	Parafuso 70617127P para New Holland- -	UN	1,00			
58	Parafuso 9804258 para New Holland- -	UN	8,00			
59	Parafuso 86511841 para New Holland- -	UN	8,00			
60	Parafuso J991132 para New Holland- -	UN	2,00			
61	Pino 3805129 para New Holland- -	UN	6,00			
62	Placa 47587023 para New Holland- -	UN	1,00			
63	Placa 8603181 para New Holland- -	UN	1,00			
64	Placa 8603628 para New Holland- -	UN	1,00			
65	Porca 393393 para New Holland- -	UN	12,00			
66	Porca 70911029P para New Holland- -	UN	26,00			
67	Porca 86500689 para New Holland- -	UN	2,00			
68	Porca 86639241 para New Holland- -	UN	2,00			
69	Porca 87656138 para New Holland- -	UN	4,00			
70	Porca 87825 para New Holland- -	UN	2,00			
71	Pressostato eletrônico 87683323 para New Holland- -	UN	1,00			
72	Prest. de serv. para manutenção corretiva de Equip.de grande porte por hora homem trabalhada	H	76,41			
73	Respiro 73142752 para New Holland- -	UN	1,00			
74	Rolamento de agulhas 76081033 para New Holland- -	UN	1,00			
75	Sensor 84409517 para New Holland- -	UN	1,00			
76	Sensor de pressão óleo 84268384 para New Holland- -	UN	1,00			
77	Solenóide combustível 71101554 para New Holland- -	UN	1,00			
78	Tampa 87758846 para New Holland- -	UN	6,00			
79	Trava 87753498 para New Holland- -	UN	2,00			
80	Tubo 48139462 para New Holland- -	UN	1,00			
81	Tubo 48139763 para New Holland- -	UN	1,00			
82	Vedante 73161459 para New Holland- -	UN	3,00			
83	Vedante 79107818 para New Holland- -	UN	1,00			
84	Vedante 8603223 para New Holland- -	UN	2,00			



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e*  
*Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

85	Vedante 8603391 para New Holland- -	UN	1,00			
86	Vidro frontal interior 87753543 para New Holland- -	UN	1,00			
87	Vidro porta LD direito 84406911 para New Holland- -	UN	1,00			
88	Vidro porta LD esquerdo 84406912 para New Holland	UN	1,00			
					<b>VALOR TOTAL:</b>	

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº. 045/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_ e do CPF número \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO IV  
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES  
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pregão presencial nº. 045/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope "B" – Habilitação.*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002

Pregão presencial nº. 045/2019

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Prefeitura do Município de Tanguá, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "B", em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no pregão presencial.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO VI  
CREDENCIAMENTO

Pregão presencial nº. 045/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la junto à Prefeitura do Município de Tanguá nos atos relacionados à modalidade pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Pregão presencial nº. 045/2019

Declaramos, para fins de certificação junto a Prefeitura do Município de Tanguá, que nos preços contidos na proposta apresentada, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e*  
*Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**(ACOMPANHADO PELO DOCUMENTO EMITIDO DA INTERNET)**

Pregão presencial nº. 045/2019

A firma \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

*OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro fora do envelope "A" – Proposta.*



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e*  
*Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de...(...) meses, contados da assinatura deste Termo, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula seguinte, correrão à conta do Programa de Trabalho nº-----, Elemento de Despesa -----, integrantes do Orçamento do corrente exercício .

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (...) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, até \_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento de \_\_\_ (\_\_\_) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, serão aplicado índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata-die" após a data prevista para o adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea "d" da Lei Federal de Licitações e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto aplicado índice do IPC-FIPE *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante a Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** declara expressamente que durante o período de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas à substituição dos produtos oriundos do serviço prestado, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Tanguá enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Tanguá.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de \_\_ (\_\_\_) dias, no Diário Oficial do Município de Tanguá, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Itaboraí, comarca de Itaboraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Tanguá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ**  
*Secretaria Municipal de Agricultura e*  
*Desenvolvimento Rural*

PMT/RJ  
Processo nº. 051/2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.